A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 88 — João Pessoa — Paraíba — Quinta-feira, 18 de abril de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

30.ª Sessão Ordinária, em 17 de abril de 1946:

Sob a presidencia do conselheiro Dr. Severino Alves Ayres, secretariado pelo senhor João de Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. João Lelis e Rômulo Romero Rangel, realizou-se, ontem, a 30.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Expediente: — Para os fins competentes, deram entrada os projétos de decretos-leis da Prefeitura de Mamanguape, alterando o padrão de vencimentos no quadro fixo e dando outras providencias. Foi distribuido, pela ordem ao conselheiro dr. Romulo Roméro Rangel. Da Prefeitura de Monteiro, abrindo o crédito especial de Cr$ 111.594,80, destinado a ocorrer as despesas de exercicios findos. Ao Conselheiro Dr. João Lelis.

Ordem do Dia: — Estando em ordem do dia o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guarabira, cedendo uma área de terreno sito á praça Olegário Maciel, daquela cidade, ao Banco do Brasil, foi pelo Relator solicitado o adiamento da discussão.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, tendo o sr. Presidente deliberado que só na próxima segunda-feira, haverá nova reunião nêste Conselho, á hora de costume.

Secretaria do Conselho Administrativo do Estado.

João Araujo Dias — Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Processo n.º 962|46 — D. S. P. — Elisabete Leite Ramalho de Lima, ex-professora contratada, recorre á Presidencia da Republica de despacho da Interventoria Federal, publicado no orgão oficial de 3 de janeiro ultimo.

* * *

A recorrente em dezembro p. p. pleiteou

a) pagamento de salário correspondente ao ano de 1945, sob alegação de que não exerceu a função por motivo de força maior;

b) renovação de seu contrato para o exercicio de 1946.

O D. S. P. estudando o pedido, e em face dos esclarecimentos fornecidos pelo Departamento de Educação, chegou á conclusão de que, realmente, o contrato da requerente para a função de professora fôra objetivado, mediante publicação n'A União, de 26 de janeiro de 1945, tendo ela assinado o termo respectivo, em virtude do que passou o mesmo contrato a ter vigencia.

Todavia, a interessada não assumiu o exercicio da função. Ora, se durante todo o exercicio de 1945 a ex-professora em apreço não lecionou, automaticamente, o contrato firmado foi considerado nulo, não podendo ser renovado para o ano seguinte. Da mesma forma improcede o pedido de pagamento de salário correspondente áquele exercicio.

Reconhecendo o fundamento das conclusões a que chegára este Departamento, a Interventoria Federal aprovou o parecer respectivo, esclarecendo, no entanto, que a decisão não vedada a possibilidade de ser a peticionária novamente contratada, o que ficaria, sem duvida, condicionado ao critério do Departamento de Educação.

Finalmente, cumpre esclarecer que o recurso em exame interposto pela reclamante, não foi tomado em consideração pela autoridade federal, que se limitou a restitui-lo á Interventoria Federal neste Estado.

Nestas condições, mantendo o ponto de vista anterior, o D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo de que se trata

D. S. P., em 9 de abril de 1946.

Otavio Costa

Diretor Geral

Aprovo. Transmita-se copia do parecer á Secretaria da Presidencia da Republica. Em 4.4.46. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

O SR. Interventor Federal, em atenção aos sentimentos religiosos da população, determinou que seja facultativo o ponto nas repartições públicas, estaduais e municipais, hoje e amanhã, quinta e sexta-feiras santas.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Petições:

De Adauto Soares da Costa, Fiscal de Rendas classe E, requerendo licença para tratamento de saude. — Submeta-se a inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Juvenal José Ferreira, Agente Fiscal classe E, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De João Bernardino de Assis, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Valfredo Pires Ferreira, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Maximiano Simeão de Oliveira, extranumerário diarista, com regalias de funcionário, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Santa Rita.

De Hercilio de Oliveira Ramos, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Mamanguape.

A Diretoria do Departamento de Publicidade torna publico que, achando-se completos os quadros da Divisão de Imprensa Oficial, não ha margem, no momento, para a admissão de extra-numerários na mesma Divisão

Edição de hoje: 8 PAGINAS

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKEO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas, por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO

CLASSIFICAÇÃO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROFESSOR DO QUADRO ÚNICO, PROCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 56 DO REGULAMENTO DE PROMOÇÕES.

APURAÇÃO ATE' 31—8—946

Ordem de classificação por antiguidade	CLASSE E NOME DO FUNCIONÁRIO	TEMPO DE SERVIÇO E DESCONTOS			
		Tempo de serviço na classe (bruto)	Descontos	Tempo de serviço na classe (liquido)	O que tiver maior tempo de serviço no Estado
		DIAS	DIAS	DIAS	DIAS
	CLASSE "D"				
1	Maria Adelina Barbosa	1.225	—	1.225	13.251
2	Ergida Leal de Sousa Lemos	1.225	—	1.225	11.681
3	Maria Adelina Bezerra Cavalcanti	1.222	—	1.225	10.862
4	Raquel de Sousa Cantalice	1.225	—	1.225	10.485
5	Maria da Luz Bonavides Lins	1.225	—	1.225	10.309
6	Irene Ribeiro de Morais	1.225	—	1.225	10.246
7	Severina da Silva Guimarães Barrêto	1.225	—	1.225	10.088
8	Maria de Lourdes Araújo	1.225	—	1.225	10.046
9	Noemia Ribeiro de Andrade	1.225	—	1.225	9.860
10	Olindina Euclides de Sousa Custodio	1.225	—	1.225	9.753
11	Nautilla Bezerra Cavalcanti	1.225	—	1.225	9.669
12	Liliosa Paiva Leite de Araújo	1.225	—	1.225	9.526
13	Filogônia da Penha Gama	1.225	—	1.225	9.193
14	Maria Camerina Bezerra Cavalcanti	1.225	—	1.225	7.850
15	Laura de Sousa Cantalice	1.225	—	1.225	7.724
16	Antonia Nunes Barbosa	1.225	—	1.225	6.581
17	Amélia da Veiga Pessoa Soares	1.225	1	1.224	9.949
18	Clotilde Figueirêdo T. de Araújo	1.225	24	1.201	9.442
19	Beatriz Correia Lima	1.225	30	1.195	10.082
20	Torquata Rosa da Silva Guimarães	1.225	67	1.158	11.342
21	Maria Jacinta de Carvalho Neves	1.225	105	1.120	9.139
22	Josefa Pessoa de Oliveira	1.225	106	1.119	9.454
23	Maria do Carmo de Oliveira Galvão	1.225	120	1.105	9.902
24	Sevetina de Almeida de Lima e Moura	1.225	150	1.075	9.849
25	Ecila Lins de Mendonça	1.225	168	1.057	9.676
26	Auta de Luna Freire	1.225	182	1.043	9.844
27	Rosa de Aguiar Troccoli da Silva	685	—	685	10.907
28	Maria Ambrosina da Cruz	685	—	685	10.614
29	Maria Amélia Torres	685	—	685	9.195
30	Clementina de Oliveira Maia	685	—	685	8.771
31	Maria Deolinda Cavalcanti de Mélo	685	—	685	8.325
32	Floria Medeiros Lira	685	—	685	8.097
33	Heruncina Cavalcanti de O. Campelo	685	—	685	6.243
34	Maria Augusta Pires Braga	685	—	685	6.246
35	Beatriz Loureiro Lopes	685	—	685	5.106
36	Gisélia Barrêto	685	3	682	3.859
37	Maria Leite Targino	1.154	678	476	4.950
38	Aureolina Vieira Fonsêca	685	293	392	3.738

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 17:

Despacho de petições:

N.º 3802, de Elpidio de Oliveira Brayner: deferido, na forma regulamentar.

N.º 3812, de Rita Serrano de Farias. — Igual despacho.

N.º 3816, de Giovani Gioia. — Idem, idem.

N.º 3715, de Americo Ferreira Lima. — Idem, idem.

N.º 3822, de Antonio Galdino de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3821, de José Carolino. — Idem, idem.

N.º 3826, de Antonio Emidio da Silva. — Como requer.

N.º 3823, de Sebastião Pereira da Silva. — Deferido.

N.º 3818, de Eneas Claudino da Costa Ramos. — Igual despacho.

N.º 3814, de José Orlando Batista e Silva. — Idem, idem.

N.º 3801, de Agenor Cavalcanti de Vasconcélos. — Idem, idem.

N.º 3803, de José Lucas Neto. — Idem, idem.

N.º 3804, de Hortencio Raposo de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3805, de Emidio Clemente de Souza. — Idem, idem.

N.º 3806, de Walber Pereira Coêlho. — Idem, idem.

N.º 3629, de João Domingos dos Santos. — Idem, idem.

N.º 3661, de Antonio Guedes. — Idem, idem.

N.º 3657, dos srs. Moura, Tejo & Cia. — Idem, idem.

N.º 3658, de Geroncio Be-

zérra da Nóbrega. — Idem, idem.

N.º 3659, de Luiz Cavalcanti. — Idem, idem.

N.º 3807, de João de Souza Barbosa. — Idem, idem.

N.º 3801, de Severino Neves da Silva. — Idem, idem.

N.º 3809, de Manuel Adolfo da Costa. — Idem, idem.

N.º 3810, de João Francisco dos Santos. — Idem, idem.

N.º 3811, de Manuel Domingos de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3813, de José Orlando Batista e Silva. — Idem, idem.

N.º 3817, de Aneas Galdino da Costa Ramos. — Idem, idem.

N.º 3819, de João Francisco de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 3820, de Giuseppe Gioia. — Idem, idem.

N.º 3824, de Zacarias Cadé. — Idem, idem.

N.º 3825, dos srs. Otoni & Cia. — Idem, idem.

N.º 3827, de Manuel Raimundo dos Santos. — Idem, idem.

N.º 3828, de S|A Comercio e Industria de Mineração. — Idem, idem.

N.º 3829, dos srs. Mota & Irmão. — Idem, idem.

N.º 3830, de Pedro Leoncio. — Idem, idem.

N.º 3831, de José Serafim & Irmão. — Como requerem.

N.º 3635, da S|A Comercio e Industria de Mineração. — Deferido.

N.º 3628, de Assis de Miranda Henriques. — Igual despacho.

canti Ribeiro. — Idem idem.

N.º 3655, de Assis de Miranda Henriques. — Idem, idem.

N.º 3650, de Euclides Procopio de Souto. — Idem, idem.

N.º 3652, de Paulo Mendonça de Souza. — Idem, idem.

N.º 3653, do mesmo. — Idem, idem.

N.º 3747, de João Barreto. — Idem, idem.

N.º 3748, de José Porto de Maria Filho. — Idem, idem.

N.º 3742, de O. Neves. — Como requer.

N.º 3743, de Euclides Faustino Gomes. — Igual despacho.

N.º 3744, de Nestor Carneiro de Luna. — Deferido.

N.º 3739, de Waldemar Torreão Maciel. — Idem, idem.

N.º 3601, de Pedro Clementino. — Idem, idem.

N.º 3785, de Joaquim Firmino Almeida. — Idem, idem.

N.º 3786, da Emp. Construtora Colier Ltda. — Idem, idem.

N.º 3873, de José Leandro da Silva. — Deferido.

N.º 3876, de Manuel Torres Filho. — Igual despacho.

N.º 3875, de José Joaquim de Lima. — Idem, idem.

N.º 3874, de José Medeiros de Almeida. — Idem, idem.

N.º 3872, de José Francisco do Nascimento. — Como requer.

N.º 3871, de José Fernandes de Lima. — Igual despacho. — 3877, de Nilson Lacet de França. — Submeta-se a exame hoje, ás 14 horas.

N.º 3870, de Enoque Rodrigues Viana. — Igual despacho.

N.º 3878, de Rubens de Pádua Melo. — Idem, idem.

N.º 3869, de Francisco Ramos dos Santos. — Idem, idem.

N.º 3888, de Manuel Viana. — Deferido.

N.º 3891, de João Salvador dos Santos. — Como requer.

N.º 3890, de Sebastião Bezerra Neves. — Deferido.

N.º 3892, de Antonio Monteiro Viana. — Submeta-se a exame hoje, ás 14 horas.

N.º 3898, de Pedro Alves de Araujo. — Igual despacho.

N.º 3895, de Hugo Armstrong. — Idem, idem.

N.º 3897, de Fernando de Mendonça Furtado. — Idem, idem.

N.º 3787, de Miguel Gomes da Silva. — Deferido.

N.º 3779, de José Cavalcanti de Lima. — Igual despacho

N.º 3778, de Severino Nunes da Silva. — Idem, idem.

N.º 3711, de Otavio Leal de Brito. — Idem, idem.

N.º 3709, de Antonio Lopes de Souza. — Idem, idem.

N.º 3599, dos srs. J. Damião & Cia. — Idem, idem.

N.º 3597, de Maurino Rogaciano de Medeiros. — Idem, idem.

N.º 3594, dos srs. José de Brito & Cia. — Como pedem.

N.º 3595, de Severino Martins. — Deferido.

N.º 3590, de Antonio Lopes de Souza. — Igual despacho.

N.º 3591, do bel. Otavio Amorim. — Idem, idem.

N.º 3587, da Soc. Algodoeira Nordeste Brasileira. — Idem, idem.

N.º 3588, da mesma. — Idem, idem.

N.º 3585, de José Benoni de Andrade Lima. — Idem, idem.

N.º 3580, de Maurino Rogaciano de Medeiros. — Idem, idem.

N.º 3581, de Alfredo Pereira de Lucena. — Idem, idem.

N.º 3582, dos srs. Marques de Almeida & Cia. Ltda. — Como requerem.

N.º 3583, de João Farias Tavares. — Deferido.

N.º 3564, de João Augusto de Castro Gondim. — Igual despacho.

N.º 3578, de João Francisco de Barros. — Idem, idem.

N.º 3900, de José Macena da Silva. — Submeta-se a exame hoje.

N.º 3899, do Ten. José Luiz Castelo Branco. — Igual despacho.

Tabela de preços de passagens, horário e itinerário do ônibus 714-Pb, que faz a linha de Campina Grande a Recife:

Saida de C. Grande nas quintas e domingos, ás 6|30 e de Recife nas segundas e sextas, ás 10 horas.

Campina a Recife — (diréto) Cr$ 40,00; a Tambe — 25,00 e a Goiana — 30,00.

Recife a C. Grande — (diréto) Cr$ 40,00; a Goiana — 10,00 e a També — 20,00. Proprietário — Manuel Carolino, residente em Campina Grande.

Notificação de veiculos:

Por não fazer o sinal regulamentar — carros n.ºs 1-Pb e 126-Pb. Parar em cima da curva interrompendo o transito — auto 1657-Pb. Excesso de velocidade — autos 49-Pb e 1744-Pb. Trafegar sem a placa traseira e desobedecer ás ordens da fiscalização — auto 1745-Pb. Passar entre o meio fio e bonde parado — caminhão 350-Pb. Não observar ás regras de Transito — 45-Pb. Estacionar em local não permitido — autos 320 - Pb, 1954 - Pb, 1768 - Pb e 288 - Pb. Fazer curva contra-mão de direção e desobedecer ao zinal de parada — auto 1640-Pb. Recuar mais de 10 metros — auto 247-Pb. Não diminuir a marcha nos cruzamentos — autos 1646-Pb. Conduzir passageiros nos estribos — ônibus 392-Pb e 497-Pb. Falta de luz traseira — auto 1842-Pb. Estacionar na contra-mão — auto 2359-Pb.

Os srs. motoristas dos veiculos acima, ficam convidados a comparecer a esta Delegacia, no prazo de 72 horas, afim de responderem pelas referidas infrações.

Recolhimento de multas ao Tesouro do Estado:

Auto 3010-PE (falta de quitação com o I. A. P. E. T. C.) Cr$ 20,00.

Caminhão 5539-PE (não conduzir os documentos) Cr$ 20,00.

Resultado de exame de motoristas:

Nos exames realizados hoje nesta Delegacia, sairam habilitados como motoristas profissionais, os srs. Francisco Ramos dos Santos, Enoque Rodrigues Viana, Nilson Lacet de França, Rubens de Padua Melo, José Macena da Silva e Ten. José Luiz Braga Castelo Branco, e, na categoria de motociclista profissional o sr. Antonio Monteiro Viana. Inhabilitados — 3.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Petições despachadas:

De dr. Francisco Chaves Brasileiro, Médico, residente na cidade de Campina Grande, requerendo uma carteira de identidade. Despacho. — Como requer.

De Manuel Simões Chalegre, construtor, residente em Campina Grande, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Ferreira da Ro-

cha, industrial, residente em Guarabira, em igual sentido. — Igual despacho.

De José Luciano Lira de Carvalho, auxiliar do comercio, residente em Cabedelo, idem no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Antonio Lourenço da Silva, comerciário, residente á rua Porfirio Costa n.º 244, idem, idem. — Igual despacho

Carteiras expedidas:

Foram expedidas carteiras de identidade anteriormente requeridas a Geraldo Felix dos Santos, João Mendes da Costa e José de Souza Ferreira.

Exames periciais

Solicitado pelo dr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho, foram submetidos a exames periciais os pacientes Aluisio de Lima e Heleno Avelino Barbosa, os quaes se dizem vitima de acidente no Trabalho quando trabalhava o primeiro na firma Carlos Guimarães & Cia. e o segundo na firma J. Mesquita & Cia. desta praça, sendo relator os Drs. Ruy Bahia da Cunha e Higino da Costa Brito.

Informações expedidas:

Satisfazendo as solicitações dos Gabinetes congeneres, foram expedidas varias informações ao dr. Chefe do Serviço de Identificação de Belo Horizonte-Estado de Minas Geraes, dr. Diretor do Gabinete de identificação de Goiania-Estado de Goiaz e ao dr. Diretor do Instituto de Criminologia de Niteroi-Estado do Rio de Janeiro.

Identificados no Registro Geral:

Apresentado pela Diretoria da Casa de Detenção desta Capital, acha-se identificado no Registro Geral o individuo Sebastião Trajano de Lira, como incurso no art. 121 combinado com o art. 12 n.º II do Código Penal pela Justiça Publica da comarca de Mamanguape.

Comunicação:

O sr. Capitão Irineu Rangel de Farias, Diretor da Casa de Detenção em parte diária sob n.º 101, comunicou ao Diretor do Instituto Médico Legal que acompanhado das guias policiais de recolhimento da Chefia de Policia, deram entrada naquele estabelecimento os individuos Pedro Sebastião e José Lucas Rodrigues, condenados pela Justiça Publica da capital, acrescentando permanecerem ali recolhidos 388 reclusos em cumprimento de pena.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 16 DE ABRIL DE 1946

RECEITA:

Recebido:		
Venda Avulsa	266,00	
Publicações	128,00	394,00
DESPESA:		
Recolhido ao Depart. da Fazenda ..		394,00
RESUMO:		
Recolhido de 2 a 16 do corrente	5.759,20	
Idem dia 17	394,00	6.153,20

João Pessoa, 17 de abril de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.

VISTO: JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAÍBA

Onda larga: 270 m.

Frequência 1.110.

Programa de hoje:

09.00 — Caracteristica.

09.05 — Manhã de ritmos com musicas leves selecionadas incluindo melodias sacras.

11.45 — Radio panorama com noticias da Paraiba e do Pais.

12.00 — Noticiário internacional.

12.07 — Continuação de manhã de ritmos.

12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12.45 — Continuação de manhã de ritmos.

13.00 — Bôa tarde — Intervalo.

17.00 — O bôa tarde sonoro com gravações leves selecionadas, incluindo melodias sacras.

18.00 — Ave Maria.

18.05 — Musicas leves selecionadas incluindo melodias sacras.

18.25 — Notas do Palacio da Redenção.

18.30 — Continuação de musicas leves selecionadas e melodias sacras.

19.00 — Noticiário internacional.

19.07 — Inglês pelo radio — Retransmissão da BBC de Londres

19.15 — Continuação de musicas leves selecionadas e melodias sacras.

21.00 — Jornal internacional Sanhauá.

21.07 — Continuação de musicas leves selecionadas com melodias sacras.

21.15 — Retransmissão do comentário do dia da BBC de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado.

21.35 — Radio teatro apresentando "Jesus Nazareno" (Quadros da Vida de Cristo).

22.15 — Bôa noite — Caracteristica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 15:

Petição:

N.º 1675 — De Charles Schwartz. — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 16:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve designar o dr. José Onofre Filho, extranumerário contratado para, no Posto de Combate á Bouba de Alagôa Grande, exercer as funções de "Chefe", mediante os salários de Cr$ .. 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros) mensais, a partir de 16.4.46.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Ágro-Pecuários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as necessidades de Serviço, resolve remover o Classificador contratado sr Fernando Murilo de Souza Lemos ora servindo em Pilar, para Teixeira, onde ficará diretamente subordinado ao Posto de Fiscalização de Patos.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 1946:

Petições:

N.º 2230, de José Batista de Oliveira; n.º 2215, de Manuel de Brito Rangel; n.º 2312, de Francisco Guerra de Andrade Lima; n.º 2067, de Alzira Marques — Deferido

N.º 2221, de Francisco Laurencio da Silva; n.º 2198, de Osvaldo Pessoa; n.º 2234, de Alzira do Rêgo Azevêdo; n.º 2175, de Antonio Mendes Ribeiro; n.º 2220, de João Umbilino Sobrinho; n.º 2209, de Bezerra Santos & Cia.; n.º 2208, de Arnaldo Nunes; n.º 2246, de Vilgovino Florentino da Costa, n.º 2186, de João Fernandes de Oliveira; n.º 2294, de Augusto Monteiro de Medeiros; 2216, de Antônio Queiroz; 2188, Yolanda Zaccara — Deferido, pagando o que de direito

N.º 2201, de Manuel Paiva Sobrinho — Certifique-se o que constar.

N.º 1974, de Andrade & Cia. — Deferido, a titulo precário.

N.º 2302, de Elvira Soares Dias — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

A divisão de Tributação convida as pessoas abaixo a comparecerem á Prefeitura, a-fim-de pagarem as licenças que requereram para execução de serviços em prédios:

Antônio Campos, Bernardo Andreza, Cleuton Leal, Domiciano Soa-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

TRIBUNAL PLENO

14.ª Sessão Ordinária, em 17 de abril de 1946:

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Recurso de decisão n.º 10 da 3.ª Camara. Relator des. José de Farias. Recorrente o dr. José Demétrio de Albuquerque Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Revisão criminal n.º 615, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Requerente João Pereira da Silva, vulgo "João do Saco" e José Luiz da Silva, vulgo "Zeca". — Deferiu-se o pedido, contra os votos dos exmos. desembargadores Severino Montenegro e José de Farias.

Revisão criminal n.º 619, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Pedro Romão.

Revisão criminal n.º 635, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente José Cabocio dos Santos, vulgo "José Moreno".

Adiados por não ter comparecido o exmo. des. Revisor.

DISTRIBUIÇÃO DO DIA 17

Tribunal Pleno

Revisão criminal n.º 649, de João Pessoa. Relator: des. José Floscolo. Requerente: Cacildo Guedes de Medeiros Correia.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 17 DE ABRIL

Revisões:

Revisão criminal n.º 634, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Requerente Antonio Clemente de Mélo.

Foram os autos á revisão do exmo. des. José de Farias.

Revisão criminal n.º 633, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Requerente Antonio Guedes da Silva.

Foram os autos á revisão do exmo. des. Paulo Bezerril

Despachos:

Apelação criminal n.º 1.128 de Teixeira. Relator des. Agripino Barros. 1.º Apelante o dr. Promotor Publico; 2.º apelante José Batista de Araujo; apelados a Justiça Publica e Antonio Batista de Araujo.

Apelação criminal n.º 1.130, de Bananeiras. Relator des. Paulo Bezerril. 1.º apelante o Rep. do Ministério Publico: 2.º apelante Manuel Madalena da Silva; apelados a Justiça Publica e Antonio Gerônimo da Costa, vulgo "Delfino Gerônimo".

Apelação civel n.º 1.070, de Catolé do Racha. Relator des. Agripino Barros. Apelantes Francisco Alves de Oliveira, Antonio Olimpio de Oliveira sua mulher e outros; apelados Antonio Firmo de Oliveira e outros

Inquérito Policial n.º 8, do Brejo do Cruz. Relator des. Paulo Bezerril. Remetido pelo dr. Juiz Corregedor ao exmo. des. Presidente do Tribunal.

Oficio n.º 4, remetendo cópia de peças extraidas na Ação Penal n.º 8, da comarca de João Pessoa.

Foram os respectivos autos com vista ao dr. Proc. Geral substituto.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Revisão criminal n.º 626, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Requerente Pedro Alves da Silva.

Ação Rescisória n.º 45, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Autora D. Margarida Clementino Pereira, como representante de seus filhos menores José Fortunato Filho e outros; réus Luiz Menino de Oliveira e sua mulher.

Reclamação n.º 3, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Reclamante o bel. Sinésio Guimarães; reclamado o Juizo da 1.ª vara.

Relatório de Correição geral n.º 44, de Guarabira. Relator des. José Floscolo.

Oficio n.º 5, do dr. Juiz de Direito da comarca de Bonito de Santa Fé, comunicando estar impedido de funcionar em autos de um inquérito.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

Despachos da Presidência do dia 17 de abril:

Pedido de Carta de Solicitador n.º 1, da comarca de João Pessoa. Relator des. Presidente do Tribunal. Requerente Onildo Cavalcanti de Farias, 4.º anista da Faculdade de Direito do Recife.

"Deferido o pedido, expedindo-se a provisão requerida".

Petição de Sandoval Teixeira de Oliveira, interpondo recurso extraordinário, nos autos de Revisão Criminal n.º 637, de João Pessoa.

"Processe-se o recurso, de acordo com a lei".

CONCLUSÃO DE ACORDÃO

Assinado na sessão do dia 17 de abril:

Ação Penal n.º 45, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Autora d. Margarida Clementino Pereira, como representante de seus filhos menores José Fortunato Filho e outros; réus Luiz Menino de Oliveira e sua mulher.

"Acorda o Tribunal de Apelação da Paraíba, por maioria de votos, julgar a ação improcedente".

TERCEIRA CAMARA

10.ª Sessão ordinária, em 17 de abril de 1946:

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Ação penal n.º 2, (pedido de reexame do Proc. Penal, remetido á 3.ª Camara a requerimento de Francisco Pereira de Oliveira, pai do menor Delinquente Pedro Pereira de Oliveira, da comarca de Sousa. Relator José Floscolo. — Negou-se provimento ao recurso.

Reclamação n.º 46, de Monteiro. Relator des. José Floscolo. Reclamante José de Anchieta Xavier. — Mandou-se arquivar a reclamação, determinando-se, porém, que o Juiz de Direito da comarca requisite os autos a quem de direito.

EDITAL N.º 70

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 24 de abril corrente para os seguintes julgamentos pelo Tribunal Pleno:

Recurso de despacho da Presidência n.º 13, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Recorrente José Marinho da Silva.

Revisão criminal n.º 599, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Requerente Manuel Inácio Ferreira (tambem conhecido por "Neco de Duda".

Revisão criminal n.º 603, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros Requerente Manuel Jacinto Neves.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 17 de abril de 1946. Euripedes Tavares — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deram entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foram registrados em protocolo, em 15 e 16 de abril de 1946, respectivamente, os seguintes recursos:

Apelação civel da comarca de Campina Grande. Relator: — Valentim Clemente de Sousa. Apelado: — Cicero Seralim.

Apelação civel da comarca de Ingá. Apelante: — Arnaud Gonçalves Camara. Apelada: — Adriana Gonçalves Camara.

AÇÃO RECISÓRIA N.º 45

Guarabira:

Autora: — D. Margarida Clementina Pereira, como representante de seus filhos menores José Fortunato Filho e outros.

Réus: — Luiz Menino de Oliveira e sua mulher.

Relator: — des. Agripino Barros

Os atos judiciais que não dependem de sentença, ou em que esta for simplesmente homologatória, poderão ser rescindidos como os atos jurídicos em geral, nos termos da lei civil (Código de Processo Civil, art. 800, § único.)

ACORDÃO:

Vistos, etc.

Os menores impúberes José Fortunato Filho, Manoel Geraldo, Maria Margarida, Maria Ttereza e Maria Fortunato Pereira, representados por sua genitora dona Margarida Clementina Pereira, intentaram ação recisória contra Luiz Menino de Oliveira, para o fim de ser anulada a sentença do Juiz de Direito de Guarabira que julgou o arrolamento e partilha dos bens deixados por José Fortunato Pereira, pai dos autores. Alegam, em resumo, que a decisão rescindenda foi proferida contra literal disposição de lei, tendo o fato de ter sido adjudicada, no aludido inventário, uma parte de terra para pagamento de uma divida que a viuva do *de cujus* contraiu depois que se abrira a herança e pela qual não podia responder o espólio

Contestando, o pedido, disse o suplicado que não é o juizo recisório meio de anular sentenças referentes a partilha e que a divida em aprço, contraida que fora pelo inventariado, estava sendo executada quando a inventariante houve por bem remi-la. Para isso, adquiriu, por empréstimo, a respectiva importancia, emitindo então a nota pro-

---

res, Elisio Alexandrino, Enedina Fernandes, Francisco Alves de Lima, José Correia de Oliveira, José Belmiro, Maria da Conceição Souto e Celestina Carneiro de Oliveira.

missória com que ele réu se apresentou no aludido arrolamento.

o o o

O que os autores pretendem, em última análise, é a anulação da partilha, e não simplesmente a rescisão da sentença que a homologou.

Seja como for, porem, não merece acolhida o pedido.

Se a demanda tem por fim tornar de nenhum efeito o processo divisório é claro que os proponentes lançaram mão de um remédio manifestamente inadequado, pois não se anulam partilhas por ação rescisória, mas por ação própria.

E não é de admitir-se o exercicio de uma ação por outra, de vez que os pedidos são inteiramente diferentes.

Na primeira, busca-se rescindir a sentença; na segunda, corrigir os vicios e defeitos da divisão.

Aquele é da competencia originária dos tribunais, esta é ajuizada na instancia inferior.

Imprópria a rescisória para anular a partilha, nem por isso poderá ter aplicação a regra do art. 276 do Código de Processo Civil.

E' que, além de faltar ao Tribunal competencia para o processo e julgamento da ação anulatória, não é possivel decidir *ultra petita*, tornando insubsistente a divisão dos bens, quando a parte pede apenas a rescisão da sentença que a homologou.

Do mesmo modo, não tem cabimento, na hipótese, o preceito do art. 279, § único do citado Estatuto, porque, não sendo de nulidade de partilha, e sim de rescisão de sentença a ação proposta, competente é o Tribunal para conhecer do litigio.

Eivada de vicios e defeitos a partilha, não cabe ao prejudicado pleitear a anulação da sentença que julgou, mas a do ato em si.

E' a conclusão que se tira dos dispositivos legais que regem a matéria *in verbis*:

A partilha, uma vez feita e julgada, só é anulável pelos vicios e defeitos que invalidam, em geral, os atos juridicos (art. 178, § 6.º, n.V) — Código Civil, art 1.805). Prescreve em um ano a ação de nulidade de partilha, contado o prazo da data em que a sentença da partilha passou em julgado. (art. 1.805) — Código cit., art. 178, § 6.º, n. V.

Os atos judiciais que não dependem de sentença, ou em que for simplesmente homologatória, poderão ser rescindidos como os atos juridicos em geral, nos termos da lei civil — Código de Processo Civil, art. 800, § único.

Essas normas são tão claras que dispensam maiores argumentos em apoio á tese.

Todavia, não é demais invocar a opinião de Carvalho Santos, expendida com brilho e erudição, em *Código de Processo Civil*, vol. IX pag. 162 e 173, e a lição não menos magistral que nos oferece Maximiliano, em *Direito das Sucessões*, ns 1.620 a 1.634, pags. 777 e seguintes.

E se isso não fosse bastante, mister seria lembrar as burlas a que daria ensejo o uso indiferente das duas ações.

Sabido que a anulatória prescreve em um ano e a rescisória em cinco, sempre que se exhaurisse o prazo para a propositura da primeira o interessado recorria á segunda, certo de que obteria o mesmo resultado.

E os abusos não teriam limites.

Bem é de ver, pois que os autores, trocando a ação de nulidade de partilha pela rescisória, não podiam jamais atingir o fim colimado, que não era, evidentemente, rescindir a sentença, mas o processo divisório por ela homologado.

Pelo exposto,

Acorda o Tribunal de Apelação da Paraiba, por maioria de votos, julgar a ação improcedente.

Custas na forma da lei.

João Pessoa, 10 de Abril de 1946.

Braz Baracuhy, pres. Agripino Barros, relator; José de Farias, vencido. Paulo Bezerril. J. Flóscolo, vencido. S. Montenegro. Presente — Severino Guimarães.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

46.ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de Abril de 1946:

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Baptista de Mélo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) Concelamentos de Inscrição ns. 824 e 964, procedentes da 26.ª zona. Relator exmo. des. José de Farias.

O Tribunal mandou cancelar as inscrições, unanimemente, votando o dr. Renato Bastos também pela instauração de processo penal contra o eleitor.

b) Cancelamentos de Incrição ns. 1222, 1226 e 1230, procedentes do Juizo Eleitoral da 9.ª zona. Relator exmo. dr. Renato Teixeira Bastos.

O Tribunal converteu os julgamentos em diligencia, contra o voto do relator. Designado para a decisão o exmo. des. José de Farias.

c) Cancelamentos de Incrição ns. 1327 e 1330, procedentes do Juizo eleitoral da 1.ª zona. Relator o exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha.

O Tribunal converteu os julgamentos em diligencia, unanimemente.

d) Cancelamento de Inscrição nº 1329, procedente do juizo eleitoral da 1.ª zona. Relator o exmo. des. José de Farias.

O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, unanimemente.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA 20 DE ABRIL:

Cancelamentos de inscrição ns. 1235 e 1332, procedentes, respectivamente, das 32.ª e 24.ª zonas eleitorais. Relator o exmo. des. José de Farias.

Revisões de qualificação "ex-officio" ns. 846 e 1132, procedentes, respectivamente, dos juizos eleitorais das 28.ª e 37.ª zonas. Relator o exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha.

Cancelamentos de inscrição ns. 1220, 1224, 1225, 1228 e 1232, procedentes do Juizo eleitoral da 9.ª zona. Relator o exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha.

Cancelamentos de inscrição ns. 1229 e 1234, procedentes, respectivamente, dos Juizos eleitorais das 9.ª e 32.ª zonas. Relator o exmo. dr. Renato Texeira Bastos.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Palicio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

João Bezerra de Alencar, coletor estadual em Pernambuco, onde é domiciliado e residente na cidade de Maraial, filho de José Bezerra do Nascimento e de dona Maria Luiza de Alencar Bezerra, e Maria do Carmo Bezerra, diplomada em comercio, domiciliada e residente nesta Capital, á rua Rodrigues de Aquino, 269, natural do Estado de Alagôas e ele daquele Estado de Pernambuco, para onde foram deprecados proclamas, sendo ambos solteiros.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 17:

Ao dr Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventário de João Viriato Ribeiro — Inventário de Genesio Freire.

Inventario de João Belmiro de Oliveira — Arrolamento de Brazilina Monteiro.

Mandado de intimação de Pedro Guedes Pereira.

Justificação requerida por Virgilio dos Santos Lima.

Oficios nsº 14 e 15, da Procuradoria da Fazenda.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

2 mandados executivos fiscais.

Ao dr Ivaldo Falconi:

Requerimento de Apreensão de Menor, de Ernani Steple Lima.

Ao Tribunal de Apelação do Estado:

Petição do dr. Otavio Novais.

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Suplente de Juiz em exercicio na 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do Arrolamento de José Justiniano Cabral de Carvalho, cujo despacho tem o seguinte teôr: "Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. para que produza os seus devidos efeitos. Expeça-se a competente guia para recolhimento do imposto á Fazenda publica P e I. J. Pessoa, 17—4—1946. J. Pôrto Paiva". Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C. P. C., tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorisado: *Damásio França*.

João Pessoa, 17 de abril de 1946

O Escrevente autorisado: —*Damásio Franca*.

EDITAIS E AVISOS

COMARCA DA CAPITAL — 4.º Cartório — Edital de protesto — O dr. José Porto Paiva, Suplente no exercicio de Juiz de Direito da primeira vara da comarca da capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem ou interessar possa, que pelo cidadão Roque Falcone, por seu procurador e advogado legalmente constituido me foi dirigida a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital: Roque Falcone, por seu procurador e advogado abaixo assinado (Inst. procuratorio junto, vém, de acordo com o art. 720 do Código de Processo Civil, protestar contra qualquer alienação que João Florentino da Silva intente fazer, seja de bens móveis ou imóveis. O Suplicante tem, de acordo como o art. 721 do citado Código, legitimo interesse para fazer o protesto, desde que, como se vê da certidão junta, propôs nesta Comarca uma ação de execução de contráto mercantil contra João Florentino da Silva, ação que foi julgada procedente e na qual foi o réu condenado a cumprir o contráto, pagar juros de móra e honorários de advogado. Assim requer que se notifique João Florentino da Silva, proprietário e comerciante, brasileiro, casado, residente nesta cidade, para que o mesmo tenha ciencia do presente protesto. Requer mais que, publicado o protesto para conhecimento de terceiros interessados, dê-se ciencia dêle ao

oficial Privativo do Registro de Imóveis. Dá-se a esta para efeito da taxa judiciária o valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Nestes termos. P. deferimento. João Pessoa, 16 de abril de 1946. Ivaldo Falcone de Mélo. Em vista do que é o presente edital pelo qual ficam desde logo notificados do aludido protesto o mencionado cidadão João Florentino da Silva, o oficial do Registro de Imóveis desta Capital e quem mais interessar possa. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 17 de abril de 1946. Eu, João Nunes Travassos, escrivão o datilografei e subscrevo. O escrivão do civel. João Nunes Travassos, José Porto Paiva. Conforme o original, dou fé.

João Pessoa, 17 de abril de 1946.

O escrivão do 4.º Cartório — João Nunes Travassos.

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COPANY LIMITED — EDITAL — Pelo presente ficam intimados a voltar ao serviço e assumirem as funções de seus cargos, dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação neste edital, sob pena de serem demitidos por abandono de emprego, os srs. JOÃO GOMES DE ARAÚJO, Limpador do Depósito de Edgard Werneck, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º L 6453 e JOSÉ SOARES PEREIRA, Ajudante de Agente na Estação do Brum, registrado na Caixa de Pensões sob o n.º T 7678.

Recife, 14 de abril de 1946.

A ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — Departamento de Educação — Edital N.º 1 — De ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento fica pelo presente edital na forma do artigo n.º 252, do Decreto-Lei 202, de 28 de Outubro de 1941, convidada a comparecer no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente edital, á escola elementar feminina de Pedras de Fôgo, do municipio de Maguari, a professora Severina Rocha Cunha, classe C, afim de apresentar defêsa, justificando o motivo porque vem faltando ao exercicio de suas funções, sob pena de ser demitida "por abandono de cargo", na conformidade do disposto no artigo 44, do aludido Decreto-Lei.

Secretaria do Departamento de Educação, João Pessoa, 17 de abril de 1946.

Francisco Sales de Albuquerque — Chefe dos Serv. Auxiliares.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — Departamento de Educação — Edital N.º 2 — De ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento, fica pelo presente edital no forma do artigo n.º 252, do Decreto-Lei 202, de 28 de Outubro de 1941, convidada a comparecer no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente edital, á escola rudimentar mista de Maturéa, do municipio de Teixeira, a professora ODETE COÊLHO MARQUES, classe B, afim de apresentar defêsa, justificando o motivo porque vem faltando ao exercicio de suas funções, sob pena de ser demitida "por abandono de cargo", na conformidade do disposto no artigo 44, do aludido Decreto-Lei.

Secretaria do Departamento de Educação, João Pessoa, 17 de abril de 1946.

Francisco Sales de Albuquerque — Chefe dos Serv. Auxiliares.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO
Divisão do Material

AVISO N.º 1

Cientifico aos interessados que fica prorrogada para 16 horas do próximo dia 22, segunda-feira, o julgamento da Concorrência Publica instituida com o Edital n.º 6, determinada para as mesmas horas do dia 17, devendo as respectivas propostas serem apresentadas nesta Divisão, até ás 15 horas daquele dia.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico em 16 de abril de 1946.

Graciano Medeiros — Diretor.

REPARTIÇÕES FEDERAIS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DIVISÃO DE JUSTIÇA

Copia: — O PRESIDENTE DA REPUBLICA á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraiba e atendendo a que o sentenciado Manoel Capistrano Saraiva já cumpriu mais de 2 anos e 9 meses da pena de 13 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 121 do Código Penal, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Brejo do Cruz, naquele Estado; RESOLVE, usando da atribuição que lhe confére o art. 74, letra n, da Constituição Federal, comutar a referida pena para 8 anos e 4 meses. Rio de Janeiro em 1.º de abril de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica. Ass). *Eurico Gaspar Dutra* — Carlos Coimbra da Luz. Confére E. Souza — Conforme Théo de Lacerda Freire Filho — Chefe de Secção.

DIVISÃO DE JUSTIÇA

Copia: — "O PRESIDENTE DA REPUBLICA á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraiba e atendendo a que o sentenciado Manoel Correia da Silva já cumpriu mais de 7 anos da pena de 25 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 294, § 2.º, c|c os arts. 13, 63, 409 e 66, da Consolidação das Leis Penais, por acordão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença do Tribunal do Juri da comarca de Guarabira; RESOLVE, usando da atribuição que lhe confére o art. 74, letra n, da Constituição Federal, comutar a referida pena para 15 anos. Rio de Janeiro, em 1.º de abril de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica. Ass). *Eurico Gaspar Dutra* e Carlos Coimbra da Luz Confére — E. Souza — Conforme — Théo de Lacerda Freire Filho — Chefe de Secção"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração. (As). Lemos Brito Presidente".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamações Nºs. JCJ—84 a 92|46, procedentes do municipio da Capital.

Reclamante — Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Armazenador de João Pessoa em favor de Bonifacio Claudino e outros.

Reclamado — Grande Moinho Recife.

Objéto — Anotações da Carteira Profissional.

Solução — Improcedentes unanimemente — Custas por cada reclamante no valor de Cr$ 19,40.

Reclamação JCJ 140|46 procedente do Municipio da Capital.

Reclamante — Luiz Salvino dos Santos.

Reclamada — Soc. Const. Industria e Comercio Ltda.

Objéto — Aviso prévio.

Solução — Conciliada em Cr$ 100,00 — Custas pela reclamada no valor de Cr$ 10,40.

o o o

No próximo dia 22 serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas:

Reclamante — José Laurentino de Arruda.

Reclamado — Soc. Const. Industria e Comercio Ltda.

14,15:

Reclamantes — Alfredo da Silva e Ailton Ferreira da Silva.

Reclamada — Artefatos de Ferro Santo Antonio.

João Pessoa, 17 de abril de 1946.

Lenira Bezerra Cavalcanti.

Secretário.

DECRETO-LEI N.º 9.106, de 1 de abril de 1946

Unifica a cota especial sôbre o algodão em pluma, e dá outras providências.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica unificada em trinta (30) centavos a cota especial criada pelo decreto-lei n.º 5.582 de 17 de Junho de 1943, sobre quilo de pluma de algodão, sem distinção de safra ou região produtora, quer se destine o produto ao consumo interno, quer á exportação.

Parágrafo único — Aplica-se a cota de que trata este artigo ao algodão em pluma da safra 1945-1946 negociado até a data da publicação deste decreto-lei.

Art. 2.º — A arrecadação da cota de que trata o artigo anterior obedecerá ás normas estabelecidas pelo decreto-lei n.º 5.582, de 17 de Junho de 1943 e será recolhida em conta especial no Banco do Brasil S. A., á disposição da Comissão de Financiamento da Produção.

Parágrafo único — As disponibilidades da conta especial de que trata este artigo serão, mediante prévia autorização do Ministro da Fazenda, aplicadas aos seguintes fins:

I — Fazer face aos riscos das operações de financiamento de algodão e de generos de primeira neces-

sidade a que se refere o decreto-lei numero 7.774, de 24 de Junho de 1945;

II — Atender ás despesas com os "stocks" de algodão e generos de primeira necessidade, de propriedade do Governo;

III — Custear ás despesas de manutenção e funcionamento da Comissão de Financiamento da Produção; e

IV — Promover a melhoria e o barateamento do custo de produção do algodão e de generos de primeira necessidade, pelo estudo e adoção de processos modernos de cultura, beneficiamento, adubação, embalagem e importação de aparelhagem e utilidades indispensaveis á lavoura dos mesmos produtos.

Art. 3.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a transferir, anualmente, até cinquenta por cento (50%) do saldo da conta especial referida no art. 2.º, para crédito da conta "Liquidação" em que são escriturados os financiamentos não resgatados e respectivas despesas, desde que a situação da mencionada conta comporte essa transferencia.

Art. 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Gastão Vidigal

DECRETO-LEI N.º 9.109, de 1 de abril de 1946

Prorroga até 30 de junho do corrente ano o prazo de isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras a que se referem os Decretos-leis n.ºs 6.443, de 27 de abril de 1944, 7.577, de 22 de maio de 1945, e .. 8.359, de 18 de dezembro do ano findo.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Consolidação, decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado até 30 de Junho do corrente ano o prazo para isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras que incidem sobre o cimento Portland ou Romano, de que tratam os Decretos-leis numeros .... 6.443, de 27 de Abril de 1944, 7.577, de 22 de Maio de 1945, e 8.359, de 18 de Dezembro do ano findo.

Art. 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1946; 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G DUTRA
Gastão Vidigal

ANUNCIOS DIVERSOS

Associação Comercial de João Pessoa

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do sr. Presidente, cientifico aos associados desta Associação que, não tendo comparecido numero legal á primeira convocação deixou de realizar-se a eleição dos novos corpos diretores.

Por este motivo e de acordo com que preceituam os Estatutos sociais, ficam os mesmos convidados para uma outra assembléia a realizar-se ás 15 horas do dia 28, na qual, com o numero que comparecer, serão eleitos os seus futuros dirigentes.

João Pessoa, 17 de abril de 1946.

Hermenegildo Di Lascio — 1.º Secretário.

Cia. de Produtos Minerais Cabo Branco

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os srs. Acionistas desta Cia. para na fórma da lei, comparecerem á Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 do corrente, ás 16 horas, na séde social, em Cabo Branco, municipio de João Pessoa, a-fim-de conferir poderes á Diretoria na fórma Estatuaria, contrair obrigações reais em nome da Cia., podendo gravar os imoveis de sua propriedade.

João Pessoa 17 de abril de 1946.

A DIRETORIA

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente fica convidado o sr. Hamilton Almeida Pequeno, portador da carteira Profissional n.º 22.888 série 11A, ausente desde o dia 1.º de Abril do corrente mês, a comparecer ao trabalho em nossa filial Lojas Paulista, dentro do prazo de trinta dias a contar de 1|4|1946 a 1|5|1946, sob pena de ser considerado demitido por abandono de emprego dentro do prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste.

João Pessoa, 17 de Abril de 1946.

P.P. Alberto Lundgren & Cia., Limitada.

Othoniel D. Coura.

(A firma está devidamente reconhecida).

FIAÇÃO E TECELAGEM ARENOPOLIS S. A.

Aviso a Empregado

Pelo presente fica convidada a operária Benedita Dantas, portadora da caderneta profissional n.º 5.555 — Série 51 A., ausente do serviço desde o dia 21 de Março deste ano a comparecer ao trabalho em nossa fábrica dentro do prazo de oito (8) dias a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerada demitida por abandono de emprego.

Areia, 15 de Abril de 1946.

Armando de Freitas — Diretor Presidente.

COMPANHIA EXIBIDORA DE FILMES S/A

Assembleia Geral Ordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 24 do corrente, ás 14 horas, no escritório do cinema REX, á rua Peregrino de Caravlho, nesta Capital, afim de ser dado conhecimento do balanço e demais documentos referentes ao exercicio de 1945.

João Pessoa, 15 de abril de 1946.

(a.) *Alberto da Silva Leal* — Diretor-Presidente.

CLUBE ASTRÉIA

Convocação de Assembleia Geral

De ordem do Sr. Presidente deste Clube, e de acordo com o art. 71 dos Estatutos, ficam os Srs. associados quites convocados para uma reunião de Assembléia Geral, a realizar-se no Palacête Tambiá, no próximo dia 21, ás 15 1|2 horas, afim de serem tratados assuntos de interesse do Clube.

Na mesma reunião, será, tambem, procedida a eleição para os cargos vagos na Diretoria (1.º Secretário, Tesoureiro e Diretor do Patrimônio).

Outrossim, caso não haja numero legal, será feita nova reunião, no mesmo local, no dia 25 do corrente, ás 20 horas com os sócios que comparecerem.

Secretaria do Clube Astréia, 16 de Abril de 1946.

René Amaral — Secretário.

ARMAZEM GUARANI DE TECIDOS S/A

(Em organização)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA, na qualidade de fundador da ARMAZEM GUARANI DE TECIDOS S|A., convida aos srs. subscritôres para se reunirem no dia 23 de abril do corrente ano, ás 14 horas, no prédio n.º 51 — 1.º andar, da Rua Cardôso Vieira, nesta cidade, afim de nomearem os peritos que deverão avaliar os bens para a incorporação na sociedade em constituição.

João Pessoa, 15 de abril de 1946.

Joaquim Augusto da Silva — Fundador.

Fabrica de Charutos Santo Antonio

CHAMADA DE OPERARIO

Fica pelo presente convidada a comparecer ao trabalho a Operaria Lindalva Gomes da Silva, portadora da carteira profissional n.º 22.501 série 11.ª dentro do prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada dispensada por abandono de emprego.

João Pessoa, 16 de abril de 1946.

Heronides Cunha — Gerente.